



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23411.006878/2016-98
CONTRATO Nº 29/2016
ADITIVO Nº 02

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
29/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA CLARO
S.A.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF nº 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 – SSP/PR, e **ADILSON SANCHES**, portador do CPF 150.944.348-70 e RG 13065835-0 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos Federais nº 7.892/2013**, e nº **5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2018 do Contrato 29/2016, que tem como objeto a contratação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional para o **Campus Telêmaco Borba**.

1.2 O reajuste do valor contratual no percentual de 4,26%, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) apurado em fevereiro de 2017.





1.3 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 17 de fevereiro de 2017, passará de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) para R\$ 10.008,96 (Dez mil, oito reais e noventa e seis centavos) conforme quadro a seguir.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UNIDADE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (x 12)	PREÇO ESTIMADO REAJUSTADO	SUB-TOTAL MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO (x 12)
26	201	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	Ordem de serviço	-	-	-	-	-	-
	202	Assinatura de Discagem Direta a Ramal - DDR (módulos com 100 ramais)	1	Unidade	100,00	100,00	1.200,00	104,26	104,26	1.251,12
	203	Ligações VC1 - fixo - fixo	500	Unidade	0,12	60,00	720,00	0,13	62,56	750,67
	204	Ligações VC1 - fixo - móvel	500	Unidade	0,82	410,00	4.920,00	0,85	427,47	5.129,59
	205	DDD - fixo - fixo	400	Unidade	0,32	128,00	1.536,00	0,33	133,45	1.601,43
	206	DDD - fixo - móvel	90	Unidade	0,82	73,80	885,60	0,85	76,94	923,33
	207	DDI	10	Unidade	2,82	28,20	338,40	2,94	29,40	352,82
	208	Gestor Online	1	Unidade	-	-	-	-	-	-
TOTAL ANUAL PARA O CAMPUS TELÉMACO BORBA							9.600,00		834,08	10.008,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

3.1 A Contratada aceita desde já, que no novo período de vigência, a execução deste contrato deverá ser realizada sob as regras e diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as





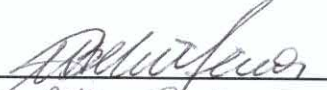
partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2018.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Marcelo Estevam INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação Portaria IFPR 893/16, DOU 19/07/16 SIAPE 1858590 No exercício da Reitoria Portaria nº 357/17 DOU 28/03/17</p>	 <hr/> <p>ADILSON SANCHES Representante Legal CLARO S.A</p>
	 <hr/> <p>IRINEU ZARAMELA Representante Legal CLARO S.A</p>

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Mirian Cristina Knopacki
CPF: Assistente em Administração
 Instituto Federal do Paraná
 SIAPE 2129371

2. 
Nome: Walter Mendes Bittim Junior
CPF: 030.025.939-13



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[3zyaz6e7]-ADILSON SANCHES.
[3zyajF17]-IRINEU ZARAMELA.....

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 27 de Fevereiro de 2018
MICHELLE SPONKA FREITAS CARDOSO
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: yth2P . pjmJh . m4xzU - hzQj6 . osonO
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

